

Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MÁRCIO AUGUSTO TORK DA SILVA - Lotação - Capanema (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício

PORTARIA Nº0042/09 -GAB/CORREGEPOL,15/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO:a necessidade de identificar e individualizar condutas quanto a denúncia do Sr. FABRÍCIO MELO DA SILVA, que alega que 02 (dois) supostos policiais civis de identidades ignoradas estiveram em sua casa, onde foi agredido fisicamente por um dos policiais, fato ocorrido em 23/07/08 em Salvaterra, conforme teor do Ofício nº 218/08/SRCM, Ofício nº 156/08/MP/PJS e demais anexos;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA - Lotação - Corregedoria Geral de Polícia Civil

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício

PORTARIA Nº0034/09 -GAB/CORREGEPOL,14/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: o teor do TD do Sr. JORGE SERRÃO BARBOSA, onde consta que no dia 23/11/08, foi vítima de crime, tendo como autor o Sr. ELIAS, que foi apresentado em flagrante, juntamente com a arma de fogo que portava na Seccional Icoaraci ao delegado indicado como sendo RODOLFO FERNANDO VALLE GONÇALVES, o qual teria deixado de adotar providências e colocado em liberdade o acusado conduta que, em tese, configura deixar de cumprir com dever de ofício;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício.

PORTARIA Nº0029/09 -GAB/CORREGEPOL,14/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO:a necessidade de identificar e individualizar responsabilidades face o Despacho de Correição nos autos do Flag nº 14/2008.000415/2/DPMarco, onde consta a fuga do preso MÁRCIO URUBATAN FERREIRA BRITO, juntamente com outros 08 (oito) presos daquela Depol; conduta que, em tese, configura negligenciar ou omitir-se na guarda do preso;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - ROSALINA DO SOCORRO DOS SANTOS A. RODRIGUES - Lotação - Corregedoria

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício.

PORTARIA Nº0030/09 -GAB/CORREGEPOL,14/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO:o teor do Despacho de Correição realizada no TCO nº 255/2008.000570-8, sob presidência da DPC MARIA GORETE FARIAS TOURÃO FREITAS, onde consta que o procedimento foi elaborado de forma incorreta, já que se tratava de violência doméstica, exigindo a instauração de Inquérito Policial; conduta, em tese, passível de sanção disciplinar;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO - Lotação -

Corregedoria (DECRIFF)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0031/09 -GAB/CORREGEPOL,14/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO:a necessidade de identificar e individualizar condutas quanto ao teor do TD do Sr. AUGUSTIN DAVID CHAHUASONCCO MAMANI, que alega estar sendo intimidado por um suposto policial civil, de identidade ignorada, mas que anda no veículo Corsa, preto, placas JVJ 4070, o qual seria amigo do Sr. CARLOS AUGUSTO BULHÕES DA SILVA, contra quem moveu uma demanda judicial; fato que se comprovado, passível de sanção disciplinar;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - MARIA JOAQUINA PEREIRA - Lotação - Corregedoria Geral de Polícia Civil

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0032/09 -GAB/CORREGEPOL,14/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO:a necessidade de identificar e individualizar condutas quanto ao teor do Ofício nº 127/08/MP-PJCivDDC, que encaminha TD da Sra. ANGELA SILVA DO NASCIMENTO, e demais anexos, genitora do adolescente L.D.N.N., o qual estaria sofrendo frequentes ameaças de morte, por parte de policiais civis e militares da Depol de Júlia Seffer; fato que, se comprovado, passível de sanção disciplinar;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA - Lotação - Corregedoria Geral de Polícia Civil

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0027/09 -GAB/CORREGEPOL,14/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO:o teor do Ofício nº 667/08/Bengui, que encaminha procedimentos encontrados na Seccional de Icoaraci e remetidos àquela Depol (TCO´s nºs. 8/2003.000359-2, 8/2003.000530-7, 255/2003.001000-1, 255/2003.001018-3, 255/2003.001017-9, 8/2003.000550-1 e 255/2003.001022-1), os quais foram atingidos pelo instituto da Prescrição, exceto o de nº 8/2003.000414-0, conforme Despachos de Correição realizados nos Procedimentos, os quais estão em nome do DPC JEFFERSON JOSÉ GUALBERTO NEVES; conduta, em tese, passível de sanção disciplinar;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a residência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE PONCADILHA - Lotação - Corregedoria

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício.

PORTARIA Nº0028/09 -GAB/CORREGEPOL,14/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO:a necessidade de identificar e individualizar condutas quanto ao acidente de trânsito envolvendo a VTR (descaracterizada) L 200, branca, placa JVE 2697, momento que era conduzida pelo policial HÉLIO RÉGO PEREIRA, fato ocorrido em 09/10/08, que gerou o IPL nº 355/2008.000664-5/Santarém, conforme Ofício nº 593/08/CRPC/BMA e demais anexos;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - EDINALDO SILVA DE SOUZA - Lotação - Santarém(Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil em exercício.

PORTARIA Nº00015/2009-GAB/CGPC/

DIVERSOS,12/1/2009

O(A) Dr(a).ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS, Coodenador(a)

do Interior, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0704/07-GAB/CORREGEPOL de 14/12/07, instaurada para apurar a denúncia constante no Auto de Qualificação e Interrogatório do nacional FRANCISCO FERREIRA ANDRADE NETO, contra o IPC ISRAEL SANTOS ARAÚJO, conforme Portaria instauradora;

CONSIDERANDO:não haver sido comprovada a prática de transgressão disciplinar por parte do servidor sindicado;

RESOLVE:Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 0704/07-GAB/CORREGEPOL de 14/12/07, com fundamento no Art. 9º, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROBERTO NAZARENO CHADA RAMOS

Coodenador(a) do Interior

PORTARIA Nº0024/09 -GAB/CORREGEPOL,14/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO:o teor do Ofício nº 138/08/Criminal/Séc, que encaminha cópia da denúncia no Processo nº 2008.2000013-7 (IPL/FLAG nº 49/2008.000032-0/ALTAMIRA, sob Presidência do DPC MARCELO OLÍVIA SANTOS, onde consta que a autoridade policial entregou a terceiros de forma indevida a moto Honda, Pop 100, 2007/2007, vermelha, placas JVV 9498, apreendida nos autos por ocasião da prisão da denunciada MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA; conduta, em tese, passível de sanção disciplinar;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO - Lotação - Corregedoria (DECRIFF)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0025/09 -GAB/CORREGEPOL,14/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO:o teor dos TD´s dos Srs. DALVA LÚCIA DA ROCHA ALMEIDA, IVANILSON DE JESUS SANTOS e THATIANI DA SILVA FERREIRA, onde os dois últimos alegam que no dia 12/12/08, foram conduzidos pelo IPC IVAN DE JESUS PEREIRA QUADROS, à Depol de Decouville, onde o DPC ÁLVARO GOMES DA SILVA, instaurou procedimento penal contra os mesmos, ocasião em que o condutor teria se apossado do aparelho celular de propriedade de IVANILSON, fato do conhecimento do delegado; conduta que, em tese, configura procedimento irregular de natureza grave;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE:Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - ROSALINA DO SOCORRO DOS SANTOS A. RODRIGUES - Lotação - Corregedoria

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO

Corregedor(a) Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº0026/09 -GAB/CORREGEPOL,14/1/2009

O(A) Dr(a).YOLANDA AURORA MARCAL GALVAO, Corregedor(a)

Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, etc....

CONSIDERANDO:o teor do Ofício nº 217/08/APC, encaminhando denúncia firmada pelo Sr. CARLOS BARTOLOMEU ARAÚJO LINS, que acusa o servidor EDUARDO BANDEIRA, de estar em dia de domingo com uma viatura policial na garagem de sua casa, e de não adotar providências contra o Sr. RUI MEIRELES, que teria ameaçado, ofendido e causado dano no veículo de seu genro, além de ter incitado o agressor

à desordem, fato ocorrido em 28/12/08, no Condomínio Fernando Guilhon, onde residem; conduta, em tese, passível de sanção disciplinar;

CONSIDERANDO:ainda a necessidade de esclarecer se o policial civil citado como EDUARDO BANDEIRA, trata-se do servidor IPC EDUARDO DUARTE BANDEIRA NETO, lotado na DATA;

CONSIDERANDO:que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos